



SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS
DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ

ATO Nº 8/2020

SÚMULA: estabelece normas sobre a utilização dos veículos do Sindafep.

A Diretoria Executiva Estadual do Sindafep – Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 35, § 2º, do Estatuto Social do Sindafep.

RESOLVE

estabelecer as seguintes normas a serem observadas por todos aqueles que conduzem os veículos de propriedade do Sindafep.

1. UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO SINDAFEP

1.1. É obrigatório o preenchimento dos roteiros de bordo por todos os usuários dos veículos de propriedade do Sindafep.

2. MULTAS DE TRÂNSITO

2.1. As multas decorrentes de infrações praticadas no trânsito, com veículos de propriedade do Sindafep, serão pagas pelo respectivo condutor do veículo, identificado mediante o roteiro de bordo.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos serão submetidos e apreciados pela Diretoria Executiva Estadual.

SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná
Filiado à FENAFISCO

3.2 Todas as disposições contrárias ao presente ato ficam revogadas.

Curitiba, 7 de fevereiro de 2020.



Osmar de Araújo Gomes

Presidente



Jorge Hayami

Vice-Presidente de Administração



Delson Abreu de Lima

Vice-Presidente de Finanças